



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 202, DE 01 DE SETEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir veículo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa ou tomada de preços, pela melhor proposta, assim considerada a que apresentar menor preço e melhores condições de pagamento, um veículo marca Jeep Wyllis, zero quilômetro, tipo “pic-up”, com tração nas 4 rodas, afim de atender aos serviços de fiscalização e de obras em geral da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de compra e venda com a firma vencedora, e a emitir promissórias nas importâncias e vencimentos correspondentes às prestações estabelecidas.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aquisição do veículo mencionado no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até Ncr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (01/09/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal